



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI N.º 021/2013

Aprovado em sessão

Por

17.06.2013  
unanimidade  
votos favoráveis  
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências".

O Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro no limite do valor de R\$ 6.732.000,00 (Seis Milhões e Setecentos Mil Reais).

Conforme previsão legal na Lei 4.320/64, procedeu o levantamento do superávit financeiro do Exercício Anterior do Balanço de 2012, como preceitua a Lei Federal veremos no quadro abaixo:

| BALANÇO GERAL CONSOLIDADO ANO DE 2012 |               |
|---------------------------------------|---------------|
| ATIVO FINANCEIRO                      | 10.564.836,94 |
| PASSIVO FINANCEIRO                    | 3.832.714,56  |
| VALOR APURADO                         | 6.732.122,38  |
| SITUAÇÃO APURADA                      | SUPERÁVIT     |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2012, conforme versa o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 29 de Maio de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

Querência/MT., 29 de Maio de 2013.

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº.021/2013**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal ,**

**Senhores Vereadores .**

O Presente Projeto de Lei faz-se necessário por essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro relativo ao exercício de 2012 e que não prejudique a boa execução da Lei Orçamentária e das prioridades explícitas no ato da audiência pública para o referido fim.

Conforme reza o art.43 da lei 4.320/64 “a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, § 1º consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, **inciso I** – o **superávit** financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, § 2º entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

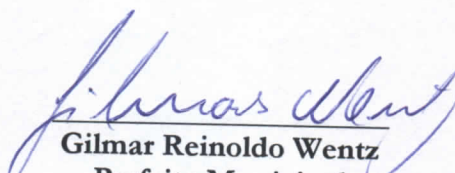
O Superávit Financeiro poderá ser utilizado para suplementar quaisquer despesas a que estiverem necessidades no orçamento municipal, e para que tenha maior transparência, estaremos enviando em anexo cópia do anexo 14 do Balanço Consolidado do Exercício de 2012.

Temos a necessidade de efetuarmos a criação de uma transposição suplementar , para execução sobre projetos e atividades que não dispõem de recursos suficientes para seu pleno êxito.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem , e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis .

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis , as expressões sinceras de respeito e admiração .

Atenciosamente,

  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
**Prefeito Municipal**